



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 484/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 500/Análise de documentos que fazem referência ao Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 –PG–SRP-PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna nº 093/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial nº 014/2021 – PG – SRP-PMU, Ofício nº 021/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 01 as 03, Despacho Processo nº 293/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 021/2021, folhas 04, Ofício nº 098/2021/Réquisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 05 as 08, Despacho Processo nº 437/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 098/2021, folhas 09, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 10, Despacho da Comissão Permanente de Licitação a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 11, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa FUNERÁRIA INAPAX LTDA – CNPJ: 29.309.080/0001-43, folhas 12, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa EMPREENDIMENTOS PAX BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 11.398.985/0001-71, folhas 13, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA – CNPJ: 21.858.937/0001-72, folhas



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sabara Centro Sênior
Secretaria
CPF 524.215.820-00
Decreto Nº 01/2021 PMU

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



14, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, folhas 15, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, folhas 16, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, folhas 17, Despacho Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, folhas 18, Despacho Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, folhas 19, Ofício nº 163/2021/Requisitório/Termo de Referência Consolidado/Planilha/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 20 as 25, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 26, Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, folhas 27, cópia da Portaria nº 566/2021, folhas 28, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação/Autuação, folhas 29, Minuta do Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 30, Minuta do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços, folhas 31 as 68, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre o Edital em questão, folhas 69, Parecer Jurídico nº 023/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, folhas 70 e 71, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 72, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021-SRP/PMU, folhas 73 as 117, cópia do ato de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União, em 24 de junho de 2021, folhas 118, Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, folhas 119, Termo de Credenciamento da Empresa NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA – CNPJ: 21.858.937/0001-72, folhas 120 as 146, Termo de Credenciamento da Empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ: 05.136.412/0001-77, folhas 147 as 160, Termo de Credenciamento da Empresa FUNERÁRIA INAPAX LTDA – CNPJ: 29.309.080/0001-43, folhas 161 as 181, Termo de Credenciamento da Empresa EMPREENDIMENTOS PAX BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 11.398.985/0001-71, folhas 182 as 206, Propostas de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 207, Proposta de Preços da Empresa EMPREENDIMENTOS PAX BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 11.398.985/0001-71, folhas 208 e 209, Proposta de Preços da Empresa FUNERÁRIA INAPAX LTDA – CNPJ: 29.309.080/0001-43, folhas 210 e 211, Proposta de Preços da Empresa EMPREENDIMENTOS PAX BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 11.398.985/0001-71, folhas 212 as 214, Proposta de Preços da Empresa NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA – CNPJ: 21.858.937/0001-72, folhas 215 as 217, Ata de Realização do



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sabara Bastro Sena
Secretaria de Administração e Finanças
CNPJ 83.334.672/0001-60
Decreto N° 91/2021 PMU

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



Pregão Presencial, folhas 218 as 232, declaração da Empresa NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA – CNPJ: 21.858.937/0001-72, referente a comprovação de custos, folhas 233 as 240, Planilha de Composição de Preço ofertado pela Empresa FUNERÁRIA INAPAX LTDA – CNPJ: 29.309.080/0001-43, folhas 241 as 252, Documentos de habilitação da Empresa NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA – CNPJ: 21.858.937/0001-72, folhas 253 as 293, Ata de Continuação do Pregão Presencial, folhas 294 as 296, Proposta de Preço Readequada da Empresa NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA – CNPJ: 21.858.937/0001-72, folhas 297, Certidão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 298, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2021 – SRP/PMU, folhas 299 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Controle Interno, em 29 de julho de 2021, folhas 300.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.



A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 093/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 SRP/PMU.



1- Introdução

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compra de bens e serviços comuns para a municipalidade,

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Saneiro Bastro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 839.286.579-72
Decreto N.º 91/2021 PAJ

ARM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



deve ser submetido aos princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
 - Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
 - Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
 - Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
 - Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
 - Proibição administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
 - Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.
- Bem assim aos princípios correlatos da:
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Saneiro Saneiro
Secretaria de Planejamento
CPE 828 204 078-10
Decreto Nº 91/2021 (PAU)

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;

- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constringências em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

Foi vislumbrado no Processo, Parecer Jurídico 023/2021 fls., 70/71 opinando quanto ao prosseguimento do certame, recomendando apenas observar os requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

O Processo Licitatório neste ato analisado, obedece em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie, haja vista que participaram do certame as empresas: EMPREENDIMENTOS PAX BRASIL LTDA-ME CNPJ nº. 11.398.985/0001-71, RUBENS MENDES DE SOUSA CPF nº. 008.440.703-43, NUNES THALY COM.E SERV. DO BRASIL LTDA-EPP, CNPJ: N.º 21.858.937/0001-72, FUNERÁRIA PAIF LTDA-ME, CNPJ: N.º 25.089.242/0001-24, CARLOS RAFAEL ALVES RODRIGUES 052.065.563-00, FUNERÁRIA INAPAX-LTDA, CNPJ: N.º 29.309.080/0001-43, ENEAS FRANK SOUZA DOURADO CPF 442.824.782.68, EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ nº.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Soares Dantas Sena
Secretaria de Administração e Finanças
CPF 529.234.172-17
Decreto Nº 11/2021 P.M.U.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



05.136.412/0001-77 e ANDREIA ROCHA SANTOS CPF N°. 699.929.242-68.

Compareceram os representantes das Empresas: **EMPREENDEIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA** CNPJ n°. 05.136.412/0001-77, **FUNERÁRIA INAPAX LTDA**, CNPJ: N.º 29.309.080/0001-43 e **NUNES THALY COMÉRCIO E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA-EPP**, CNPJ: N.º 21.858.937/0001-72, sendo estas as Empresas que apresentaram composição de preços dentro do prazo estipulado.

Foram desclassificadas as Empresas: Funerária Inapax LTDA, Empreendimentos Funerários Ltda e Empreendimentos Pax Brasil LTDA-ME, por não comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.



Declarada habilitada e vencedora a Empresa: **NUNES THALY COMÉRCIO E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA-EPP**, CNPJ: N.º 21.858.937/0001-72, com valor global de 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos reais), conforme Termo de Adjudicação do Pregão Presencial para Registro de Preço.



Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

Há de se observar a existência de pedidos realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, referente a **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021-SRP-PMU- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPOS**, apresentados através dos ofícios 021/2021 de 19/01/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ofício 098/2021 de 04/02/21 da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sábato Castro Sampaio
Secretaria de Finanças
CPF 83.334.672-72
Declaração N° 91/2021 PMU

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



Cabe esclarecer que os pedidos encaminhados pelos Secretários Municipais requerem o fornecimento de urnas, traslado de corpos e serviços funerários, com quantidades previstas para o ano de 2021 e foram realizados entre os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Verifica-se que foi juntado 03 (três) cotações de preço 20210302001, todas acompanhadas de suas propostas de fornecimento e quanto a Empresa **FUNERÁRIA INAPAX LTDA**, fl., 12, proposta pelo valor de R\$: 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), **EMPREENHIMENTOS PAX BRASIL LTDA-ME** o valor proposto foi de R\$: 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais) e **NUNES THALY COMÉRCIO E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA-EPP** o valor de R\$: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Foi providenciado cotação de preço médio, menor valor e valor médio de fls., 15/17 que embasou as contratações.

O termo de referência consolidado foi apresentado pela Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2021, referente a Registro de preço juntado as folhas 21/25.



Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito.**

Recomenda-se que considerando já encontrar-se no segundo semestre do ano, que seja sempre deduzidos os pedidos dos ofícios apresentados no início do ano, se já foram adquiridos os objetos por Dispensas de Licitação ou qualquer outro meio.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahang Distrito Sema
Secretaria
CPF 824.672.000-12-72
Decreto Nº 01/2021 PMS



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



Que seja obedecida sempre a quantidade requerida e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo I do edital a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato para cada Secretaria, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributarias e ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 10 de agosto de 2021.



Maria Helia Rodrigues Moura
Maria Helia Rodrigues Moura
Controladoria Geral do Município
Decreto Municipal 306/2021

Maria Helia Rodrigues Moura
Controladora Interna
Dec 306/2021

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sabea Daltro Senna
Secretaria de Licitação
CPF: 049.204.111-00
Dec 306/2021

